



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Assistência Social

000005

**CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS**

**CONTRATANTE:**

- ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
- CNPJ: 17.545.751/0001-96
- ENDEREÇO: Rua Nova Marambaia, nº 275
- SECRETÁRIO(A): VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARÃES SANCHES

**CONTRATADO:**

- PROPRIETARIO: Daniel Barros de Menezes,
- CPF: 017.493.212-03
- ENDEREÇO: Tv. Angustura, Nº 2134, Apt1404, Bairro: Pedreira, Cidade: Belém

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr(a). VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARÃES SANCHES, para fins da contratação almejada através do processo administrativo, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCALIZADO NA RUA CHICO SECO, Nº 360, BAIRRO NOVO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO BAIÃO/PA, declara a inexistência de imóveis vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido, em razão dos itens enumerados abaixo:

O imóvel e considerando de fácil acesso aos usuários dos serviços oferecidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, e se adequa perfeitamente as necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica que condicionou a sua escolha quanto pela utilização que atende as finalidades.

Considerando, que na administração pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição de imóvel cujas características de instalações e de localizações tornem necessários à sua escolha.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso V, da Lei Federal nº14.133/21, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Baião/PA, 04 de abril de 2025.

**Valdomira do Socorro Guimarães Sanches**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 029/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Portaria 029/2025-GP